

CERTIFICADO LIC + LO N° 054

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A - ABC-INCO, CNPJ 17.835.042/0001-45, Licença de Instalação em Caráter Corretivo e Licença de Operação, para a atividade PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMELÉTRICA, EXCLUSIVE GÁS NATURAL E BIOGÁS (9,2 MW), autorizando a continuidade da instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação e operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na AVENIDA JOSÉ ANDRAUS GASSANI, N° 2464 DISTRITO INDUSTRIAL, (Coordenadas: LATY 18°51'30"S LONG/X 48°16'57"O), no (s) Município (s) de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais - conforme processo administrativo de N° 00045/1986/016/2017.

☐ Sem condicionantes

☐ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97).

PROCESSO DE OUTORGA: N° 01152/2014; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE COORDENADAS: LATY 18°51'39"S e 48°16'47" W VAZÃO 21,4 M³/H; PROCESSO DE OUTORGA: N° 01153/2014; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE COORDENADAS: LATY 18°51'40"S e 48°16'41" W VAZÃO 14,6 M³/H; PROCESSO DE OUTORGA: N° 01154/2014; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE COORDENADAS: LATY 18°51'40"S e 48°16'41" W VAZÃO 20,8 M³/H

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 30/05/2027

Uberlândia, 30 de Maio de 2017.

JOSÉ VITOR DE RESENDE AGUIAR
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

SUPRAM TM/AP

Recebido em: 30/05/17

Visto: Ana Maria Barro

D O C U M E N T O
N° 64054.6/2017

SUPRAM TM/AP